

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2018 .

Dispõe sobre o acréscimo do quantitativo de vagas do cargo de Profissional Municipal de Nível Superior II-A, de que trata a Lei Complementar nº 062/2011 :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O quantitativo de vagas do cargo de *Profissional Municipal de Nível Superior II-A*, do quadro de servidores do Município de Colatina, constante do ANEXO II da Lei Complementar nº 062/2011 fica alterado, passando a vigorar com os números consignados no ANEXO I incluso a presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 27 de dezembro de 2018.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 27 de dezembro de 2018.



Secretário Municipal de Gabinete.

1
12/27/2018
14:00:00

ANEXO I – INTEGRANTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2018

NÍVEL	QUANTIDADE	CARGOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANTAL
VI	11	Profissional Municipal de Nível Superior II-A	R\$ 2.433,72	20 HORAS
	04	Profissional Municipal de Nível Superior II-B	R\$ 4.811,53	20 HORAS